



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS EUROPEUS

Ofício nº 516/1ª – CACDLG (pós RAR) /2008

Data: 20-05-2008

ASSUNTO: Parecer sobre o relatório do Governo sobre a Participação de Portugal na União Europeia em 2007.

Conforme solicitado por V. Exa. através do ofício nº 119 - 4ª – CAE de 13-05-2008, junto se envia parecer sobre o relatório do Governo sobre a Participação de Portugal na União Europeia em 2007, cujas Conclusões e respectivo Parecer foram aprovados por unanimidade, com ausência do BE e do PEV, na reunião do dia 20 de Maio de 2008 da Comissão de Assuntos, Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG
N.º Único <u>262415</u>
Entrada/Saida n.º <u>516</u> Data: <u>20/05/2008</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

APRECIÇÃO PARLAMENTAR DA PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA

PARECER

I – Nota preliminar

Nos termos da alínea f) do artigo 163º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, compete à Assembleia da República acompanhar e apreciar a participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, podendo, nomeadamente, através da Comissão de Assuntos Europeus, elaborar parecer sobre as matérias da sua competência.

No cumprimento das aludidas disposições constitucionais e legais, o Governo tomou a iniciativa de remeter à Assembleia da República o Relatório da Participação de Portugal na União Europeia – 2007, que baixou à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus para efeitos de emissão do competente parecer.

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias “...a elaboração de um parecer sobre a matéria da sua competência, designadamente, o Título VIII e o Capítulo XXII do Título IX, bem como os Anexos I e II, sem prejuízo da apreciação de outros pontos que possam ser considerados pertinentes.”.

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emite, assim, nos termos legais e regimentais aplicáveis, parecer sobre os seguintes pontos: Título VIII (Justiça e Assuntos Internos), Capítulo I – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, Capítulo II – Imigração e Asilo, Capítulo III – Terrorismo, Capítulo IV Cooperação Judiciária e Policial, Capítulo V – Acervo de Schengen, Capítulo VI – Agência dos Direitos Fundamentais, Capítulo VII – Relações Externas; Título IX (Políticas Comuns e outras Acções), Capítulo XXII – Protecção Civil; bem como os Anexos I – Contencioso Comunitário e II – Adaptações Legislativas.

O debate sobre o Relatório do Governo sobre “A Participação de Portugal na União Europeia em 2007” encontra-se já agendado, em Plenário, para o próximo dia 23 de Maio de 2008.

II – Da apreciação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Título VIII – Justiça e Assuntos Internos

Capítulo I – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Programa do Trio de Presidências (alemã, portuguesa e eslovena) condicionou a acção comunitária neste domínio, tendo considerado como prioritário o desenvolvimento do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça com base no Programa de Haia e no respectivo Plano de Acção. Consequentemente, a Presidência portuguesa colocou especial ênfase no alargamento do Espaço Schengen.

Todavia, o Programa do Trio das Presidências conferiu ainda especial atenção à luta contra o terrorismo, às migrações, ao reforço da cooperação no domínio da aplicação da lei, à troca de informações, ao reconhecimento mútuo das decisões judiciais, à maior segurança e certeza jurídica dos cidadãos.

O ano de 2007 serviu também para reflectir sobre o programa que sucederá o Programa de Haia, já que este termina em 2009. Foram constituídos dois grupos de trabalho, designados Grupos do Futuro, um para os assuntos internos e outro para a justiça. Ambos realizaram diversas reuniões no decorrer de 2007 e prevê-se a apresentação de um relatório em 2009.

Cumpre ainda salientar a adopção, em 2007, das Decisões relativas aos Programas específicos com relevância no domínio da Justiça, designadamente nas áreas da prevenção e combate à criminalidade, direitos fundamentais e cidadania, justiça penal, justiça civil, prevenção, preparação e gestão das consequências e outros riscos relacionados com a segurança, prevenção e combate à violência contra as crianças, jovens e as mulheres e de protecção das vítimas e dos grupos de risco e informação e prevenção em matéria de droga.

Capítulo II – Imigração e Asilo

A questão das migrações continuou a merecer tratamento prioritário em 2007, tendo-se alcançado progressos na aplicação da **Abordagem Global das Migrações**.

Foi, assim, levado a cabo o primeiro conjunto de acções prioritárias dirigidas a África e à região do Mediterrâneo e promovido o reforço do diálogo político com as missões da UE a África (Cabo Verde, Gana, Etiópia, Mauritânia e Senegal) e a cooperação concreta no domínio das migrações e questões conexas, incluindo a vertente do desenvolvimento.

A Comissão apresentou uma Comunicação sobre Migração Circular e Parcerias de Mobilidade entre a UE e os países terceiros. Estas parcerias visam estabelecer uma moldura geral de gestão de diversas formas de movimentos legais de pessoas entre a UE e os países terceiros, nomeadamente, para responder às necessidades dos mercados dos Estados-Membros.

A Presidência portuguesa continuou o trabalho de implementação da Abordagem Global das Migrações efectuando Missões específicas de migração ao Senegal e à Etiópia, fazendo o *follow-up* das Missões a Cabo Verde e ao Gana e elaborando e sugerindo aos parceiros uma nova lista de países serem alvos destas Missões em 2008.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A primeira Reunião Ministerial EuroMed Migrações teve lugar em Portugal, no decurso da Presidência portuguesa, onde se chegou a um consenso sobre a aprovação de Conclusões que tocam todos os aspectos da temática migratória.

A implementação dessas conclusões estava prevista para Janeiro de 2008, sendo de salientar que Portugal já deu início ao primeiro projecto – na área da migração e desenvolvimento – com a criação de um portal sobre remessas.

Na sequência da apresentação da Decisão da Comissão, relativa à **Aplicação da Abordagem Global das Migrações às regiões do Leste e Sudeste vizinhas da UE**, foram aprovadas, no Conselho JAI de Junho, Conclusões sobre o tema e elaborada uma lista de medidas com vista ao aumento da cooperação operacional entre os Estados-Membros entre outras.

Em termos de países e regiões, foi atribuída especial atenção ao reforço do diálogo e da cooperação dos países que confinam directamente com a UE, ou seja, os países dos Balcãs Ocidentais, a Turquia, os países abrangidos pela política Europeia de Vizinhança e a Federação Russa.

Coube à Presidência portuguesa dar início aos trabalhos neste domínio. Portugal participou, assim, nas primeiras reuniões exploratórias para a aplicação da Abordagem Global das Migrações às regiões vizinhas do Leste e Sudeste da Europa. Delas resultou um aprofundamento e desenvolvimento de acções neste domínio. Foram também aprovadas as linhas gerais de orientação política para o prosseguimento da Abordagem Global das Migrações.

Tendo em consideração que a gestão eficaz do fenómeno migratório passa pela promoção de mecanismos de migração legal, a Comissão apresentou, em Maio, uma **Comunicação sobre Migração Circular e as Parcerias de Mobilidade**. Esta decisão tem por objectivo final uma abordagem abrangente da migração, conjugando as medidas tendentes a reduzir a imigração ilegal com as destinadas a facilitar as possibilidades de migração legal. Para melhor prosseguir este objectivo deve ser desenvolvida uma cooperação sustentada com os países terceiros situados nas rotas de migração que conduzem à UE.

No domínio da **imigração ilegal**, assume especial importância a apresentação da proposta de Directiva que estabelece sanções para os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular. A Presidência portuguesa continuou as negociações encetadas pela Alemanha, tendo esta proposta de Directiva sido abordada na reunião de Ministros da Justiça e Assuntos Internos e dos Ministros do Emprego e Política Social de 6 de Dezembro.

Também se registaram progressos, sob a Presidência portuguesa, na negociação da proposta de Directiva para o retorno de nacionais de países terceiros em situação irregular. Esta proposta visa estabelecer normas comuns em matéria de regresso, afastamento, detenção e readmissão, acautelando o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais.

A Presidência portuguesa atribuiu especial prioridade ao tema da **imigração legal**, tendo realizado diversos eventos neste domínio, dos quais cumpre aqui destacar a Conferência



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de Alto Nível sobre Imigração Legal, que juntou Ministros e peritos; a Conferência sobre Migrações e Saúde na UE: melhor saúde para todos numa sociedade inclusiva, na qual se abordou o acesso de imigrantes ao sistema de saúde; a reunião conjunta dos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos e dos Ministros do Emprego e Política Social, que efectuou um debate sobre a o tema Migração, Emprego e Estratégia de Lisboa; e o encontro informal de Ministros responsáveis por questões de integração, no qual se discutiram, designadamente, boas práticas e o diálogo inter-cultural.

A relevância do controlo das fronteiras externas como instrumento de luta contra a imigração ilegal determinou a aceleração dos trabalhos durante o ano de 2007, com vista à criação de um **Sistema Integrado de Gestão das Fronteiras Externas da União**.

A Presidência portuguesa atribuiu especial importância ao reforço das fronteiras marítimas meridionais da União, tendo o Conselho JAI de Setembro aprovado Conclusões sobre o tema.

Estas Conclusões salientam a necessidade de promover uma colaboração estreita com países terceiros, de origem e trânsito dos fluxos de migração ilegal, a fim de, por exemplo, reforçar as suas capacidades de controlo das fronteiras próprias ou combater o crime associado ao tráfico de seres humanos.

Neste domínio merece relevo a adopção do Regulamento n.º 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho, que estabelece um mecanismo para a **criação de equipas de intervenção rápida nas fronteiras**, possibilitando que um Estado-Membro, quando confrontado com situações excepcionais que exijam apoio técnico e operacional reforçado nas fronteiras externas, solicite a ajuda da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União (FRONTEX).

O ano de 2007 ficou também marcado pelo início do projecto **Rede Europeia de Patrulhas**, cujo objectivo é assegurar nas fronteiras marítimas externas meridionais operações conjuntas de patrulhamento dos Estados-Membros, em coordenação com a FRONTEX. Na etapa preliminar, iniciada em Maio de 2007, a Rede baseia-se num sistema de pontos de contactos nacionais que cobrem as zonas costeiras do Mar Mediterrâneo e do Oceano Atlântico, definidas pelos Estados-Membros vizinhos. Numa fase ulterior, será criada uma estrutura organizacional constituída por Centros Nacionais de Coordenação.

No que diz respeito a **vistos e documentos de viagem**, foram dados passos significativos, em 2007, com vista à adopção dos instrumentos legislativos para a concretização do projecto em curso de criação do Sistema de Informação de Vistos (VIS), que tem por intuito melhorar o intercâmbio de informações entre Estados-Membros, bem como a execução da política comum de vistos e contribuir, nomeadamente, para prevenir riscos para a segurança interna dos Estados-Membros.

Neste domínio registaram-se várias evoluções, das quais se destaca o acordo alcançado no conselho JAI de Setembro quanto ao texto que define os identificadores biométricos e características de segurança que deverão ser utilizados pelos Estados-Membros no modelo uniforme dos títulos de residência para nacionais de países terceiros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por fim, no domínio do **asilo**, não se registaram avanços significativos, no entanto foram lançadas as bases de dinamização nesta área para o ano de 2008.

Assim, a Comissão adoptou três Comunicações: o Livro Verde sobre o futuro Sistema Europeu Comum de Asilo, a proposta de Directiva do Conselho que altera a Directiva 2003/109/CE de 25 de Novembro, de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de protecção internacional, e o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a avaliação do Sistema de Dublin.

Capítulo III – Terrorismo

O ano de 2007 registou avanços em matéria de luta contra o terrorismo, tendo prosseguido os trabalhos de implementação da Estratégia de luta contra o terrorismo, da estratégia global de combate à radicalização recrutamento e, também, da Estratégia sobre a luta contra o financiamento do terrorismo.

Foi, ainda, dada especial atenção à melhoria do controlo da segurança de explosivos, à cooperação no domínio do combate à utilização da Internet para promover actividades terroristas e, também, ao modo de enfrentar os risco químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

Assim, no Conselho JAI de Junho, foram aprovadas Recomendações sobre o intercâmbio de informações relativas a raptos terroristas e Conclusões sobre a limitação do acesso dos terroristas às armas e explosivos, bem como sobre a cooperação contra a utilização da Internet para fins terroristas (controlo da Internet).

Já no decurso da Presidência portuguesa foram organizados um workshop sobre o Financiamento do Terrorismo, juntando peritos financeiros e em terrorismo da UE e dos EUA e um seminário sobre a mesma temática, reunindo Adidos Financeiros e peritos do Grupo de Trabalho Terrorismo (GTT) e do Grupo de Trabalho do Conselho competente para os aspectos externos do terrorismo (COTER).

Cumprе também salientar o seminário conjunto, organizado pela Presidência Portuguesa, entre as delegações do GTT, do COTER e alguns peritos externos sobre a temática da radicalização e recrutamento de jovens no contexto escolar.

No Conselho JAI de Dezembro foram aprovadas Conclusões relativas às orientações e prioridades estratégicas para aumentar a segurança de explosivos e relativas aos riscos nucleares, biológicos, radiológicos e químicos e bio-preparação, com base no Livro Verde sobre a mesma matéria. No decorrer deste Conselho foi suscitada uma reflexão sobre a proposta de alteração da Decisão-Quadro de 13 de Junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo.

A Presidência portuguesa promoveu, igualmente, os trabalhos tendentes à designação do novo coordenador europeu da luta contra o terrorismo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Capítulo IV – Cooperação Judiciária e Policial

No domínio da **cooperação judiciária em matéria civil**, ocorreram significativas evoluções em 2007, das quais se destacam as seguintes:

- A aprovação do Regulamento (CE) n.º 861/2007, de 11 de Julho, que estabelece um processo europeu para acções de pequeno montante, visa contribuir para a simplificação do reconhecimento e da execução de decisões proferidas noutros Estados-Membros;
- A aprovação do Regulamento (CE) n.º 1393/2007, de 13 de Novembro, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1348/2000, de 29 de Maio, relativo à citação e notificação de actos judiciais e extrajudiciais, estabelecendo, entre outras coisas, uma taxa fixa única que respeita os princípios da proporcionalidade e da não discriminação.
- A uniformização das normas de conflito de lei dos diversos Estados-Membros, no que se refere às obrigações extracontratuais, foi assumida como uma das prioridades do Trio de Presidências, tendo sido aprovado o Regulamento (CE) n.º 846/2007, de 18 de Julho, na sequência de um complexo processo de conciliação com o Parlamento Europeu;
- Continuação das negociações da proposta de regulamento relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução de decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares, com vista a uma eliminação dos obstáculos a uma tramitação adequada das acções cíveis;
- O Trio de Presidências também dedicou especial atenção à Justiça Electrónica, com o objectivo de instaurar um sistema electrónico a nível europeu, visando promover a desmaterialização e a simplificação da prática de actos judiciais e extrajudiciais, a rápida e eficaz obtenção e troca de dados de forma a beneficiar cidadãos e empresas da UE;
- Aprovação, pelo Conselho JAI de Junho, de Conclusões relativas à criação duma plataforma técnica no sector da Justiça a nível europeu, tendo a Presidência portuguesa organizado uma reunião informal de Ministros JAI sobre esta temática.
- O Programa Justiça Civil no âmbito do Programa Geral Direitos Fundamentais e Cidadania, aprovado no Conselho JAI de Dezembro, com o intuito de eliminar os obstáculos ao desenrolar dos processos civis transfronteiriços, facilitando o acesso à Justiça;
- A adopção, durante a Presidência portuguesa, da Convenção de Haia e respectivo protocolo em matéria de obrigações alimentares;

A cooperação judiciária em matéria penal, também, registou progressos que merecem ser aqui mencionados, nomeadamente:

- Acordo quanto à instauração do Dia europeu Contra a Pena de Morte, a celebrar a 10 de Outubro; acordo possível apenas devido à mudança de posição da Polónia;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Reunião informal de Ministros JAI, em Lisboa, sobre a protecção das crianças, com o posterior reconhecimento político desta prioridade da União;
- Lançamento do Dia Europeu Contra o Tráfico de Seres Humanos, acompanhado por um Seminário sobre o mesmo tema;
- Aprovação de Conclusões sobre tráfico de seres humanos no Conselho JAI de Novembro, apelando aos Estados-Membros a adoptarem medidas de protecção, de assistência e de indemnização às vítimas de tráfico de seres humanos;
- Acordo político sobre a proposta de Decisão-Quadro relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia por via do direito penal;
- Adopção de uma abordagem geral sobre a proposta de Decisão-Quadro relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre Estados-Membros;
- Projecto de Decisão-Quadro sobre a protecção de dados pessoais no domínio da cooperação policial e judiciária em matéria penal. Sendo que, durante a Presidência portuguesa se chegou a um consenso quanto ao âmbito de aplicação e quanto à transferência de dados para países terceiros e organizações internacionais;
- Reformulação, pela Presidência portuguesa, da iniciativa relativa à Decisão europeia de Controlo Judicial, apresentada pela Comissão em 4 de Setembro de 2006;
- Realização de um Seminário em Óbidos com o objectivo de dar a conhecer dois sistemas de cooperação judiciária internacional fora do espaço da UE e aprofundar o debate de questões levantadas pela aplicação prática da Decisão-Quadro sobre o Mandado de Detenção Europeu ao nível operacional;
- Realização do Seminário Eurojust – Navigating the Way Forward, do qual se extraíram relevantes conclusões para o enquadramento desta matéria.

A cooperação policial, à semelhança das áreas anteriormente mencionadas, também registou importantes desenvolvimentos, sendo as mais relevantes as seguintes:

- Aprovação da integração do Tratado de Prüm na ordem jurídica europeia, na parte relativa ao III Pilar, tendo sido apresentada iniciativa com o objectivo de incorporar as disposições do Tratado no quadro jurídico da União. Esta iniciativa, em termos gerais, disciplina o intercâmbio de informações entre autoridades responsáveis pela prevenção e investigação das infracções penais;
- A Presidência portuguesa estabeleceu como prioridade o fortalecimento da Europol e a consolidação do seu quadro jurídico, objectivo que foi atingido com a viabilização da adopção de Decisão Europol até final do primeiro semestre de 2008;
- Aprovação da Decisão n.º 2007/412/JAI, de 12 de Junho, que altera a Decisão n.º 2002/348/JAI, de 25 de Abril, relativa à segurança por ocasião dos jogos de futebol.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Capítulo V – Acervo de Schengen

O ano de 2007 foi dominado pelas intensas negociações com vista ao alargamento do espaço de livre circulação de Schengen a nove dos dez novos Estados-Membros do alargamento de 2004, mediante a supressão dos controlos nas fronteiras internas, o que se veio a verificar em Dezembro para as fronteiras terrestres e marítimas comuns.

Após a verificação e múltiplas avaliações efectuados, o Conselho JAI de Novembro constatou que os referidos Estados-Membros se encontravam preparados para aplicarem de forma satisfatória as disposições do acervo de Schengen, tendo, conseqüentemente, sido aprovada a Decisão n.º 2007/801/CE, de 6 de Dezembro, relativa à aplicação das restantes disposições do acervo de Schengen não relacionadas com o SIS aos nove Estados-Membros.

O actual Sistema de Informação de Schengen (SIS) criado em 1995, devido à evolução tecnológica, à introdução de novas funcionalidades, ao reforço da protecção de dados e sobretudo a dimensão do alargamento de 2004 impulsionaram a criação duma segunda geração do sistema, vulgarmente designada SIS II.

O Conselho aprovou a Decisão n.º 2007/533/JAI, de 12 de Junho, relativa ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do SIS II, que conjuntamente como Regulamento (CE) n.º 1987/2006, de 20 de Dezembro, constituem a base legal do SIS II.

De acordo com as previsões iniciais o SIS II estaria em condições de entrar em funcionamento em Dezembro de 2008, contudo alguns atrasos na concretização técnica levam a crer que possa existir uma nova calendarização

Capítulo VI – Agência dos Direitos Fundamentais

Esta agência foi criada durante o ano de 2007, através do Regulamento (CE) n.º 168/2007 do conselho, de 15 de Fevereiro, e a sua entrada em funcionamento, provisória, ocorreu em 1 de Março, aguardando a designação do respectivo director.

A Agência tem por objectivo assistir as instituições e órgãos da União e os Estados-Membros na aplicação do direito comunitário em matérias relacionadas com Direitos Fundamentais, bem como a recolha e análise de dados sobre a situação dos direitos fundamentais, a publicação de conclusões e emissão de pareceres e a publicação de um relatório anual que deverá conter uma listagem de boas práticas.

Capítulo VII – Relações Externas

O trabalho desenvolvido nesta área incidiu sobre a implementação da Estratégia para a Dimensão Externa da JAI, em concreto sobre o alargamento da cooperação a todos os países abrangidos pela Política Europeia de Vizinhança.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Presidência portuguesa fomentou também o reforço da cooperação entre os Grupos de Trabalho da área JAI e os Grupos de Trabalho regionais, de forma a prosseguir a implementação da dimensão externa da área JAI.

No quadro geral das relações externas, a União desenvolveu trabalho com vários países e / ou regiões.

O trabalho sobre o Espaço Comum de Liberdade, Segurança e Justiça com a **Rússia** prosseguiu com a intensificação e aprofundamento da cooperação nas áreas tradicionais: contra terrorismo, segurança de documentos de viagem, combate ao crime organizado e promoção de uma política comum de combate ao branqueamento de capitais.

A cooperação com a **Ucrânia** desenvolveu-se no decurso de 2007, sendo de salientar a celebração de dois acordos entre a CE e este país: um sobre a readmissão de pessoas em situação irregular e outro sobre a facilitação da emissão de vistos.

No ano de 2007, verificou-se um incremento das relações entre a UE e a **Moldávia**, destacando-se a assinatura de dois acordos de facilitação de vistos e de readmissão de pessoa em situação irregular. Estes acordos entraram em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

A cooperação e o reforço das matérias JAI com os países dos **Balcãs Ocidentais** continuaram a ser uma das prioridades da União em 2007. Os avanços realizados ao nível da prevenção e luta contra o terrorismo, corrupção, luta contra a emigração ilegal e gestão eficaz das fronteiras, bem como de outras áreas consideradas chave, foram alvo de análise e avaliação na reunião do Fórum Ministerial JAI UE/Balcãs.

O diálogo sobre migrações continuou a ser prosseguido com a maioria dos países da **região EuroMed**, tendo culminado com a realização da primeira Reunião Ministerial EuroMed sobre Migrações, dando-se assim sequência à implementação do Plano de Acção adoptado na Conferência Ministerial UE – África sobre Migrações e Desenvolvimento, de Tripoli.

Também a **cooperação transatlântica** se manteve como prioritária na agenda europeia, nomeadamente, o diálogo com os EUA. A este nível há a salientar a realização de duas Troikas Ministeriais JAI UE / EUA. Neste âmbito cumpre ainda salientar a aprovação da assinatura do Acordo entre a União e o EUA relativo à transferência de dados PNR, durante a Presidência portuguesa.

No contexto da Estratégia para a dimensão Externa na área JAI, a prossecução do diálogo com os países da **América Latina e Caraíbas** desenvolve-se basicamente ao nível de reuniões de peritos e Altos Funcionários destinadas a preparar as Cimeiras entre a UE e os países ALC.

No ano de 2007 prosseguiu igualmente o reforço do diálogo com o **continente asiático**, sendo significativo a conclusão das negociações do acordo de readmissão com o Paquistão.

O tratamento das questões migratórias continuou a ser fulcral no diálogo entre a UE e os **países africanos**, tendo durante 2007 representado um grande contributo a primeira Reunião Ministerial EuroMed sobre migrações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Título IX – Políticas Comuns e Outras Acções

Capítulo XXII – Protecção Civil

Neste domínio é essencial referir a adopção do Instrumento Financeiro para a Protecção Civil para o período de 2007-2013. Este instrumento destina-se a apoiar os esforços dos Estados-Membros na resposta a emergências e assegura o financiamento de actividades como o funcionamento do Mecanismo Europeu de Protecção Civil, bem com as acções de formação e prevenção. A principal inovação em relação aos anteriores orçamentos para a área da protecção civil reside na possibilidade da União vir a financiar, em certas condições, até 50% das despesas de transporte.

Durante a Presidência alemã registaram-se progressos nas negociações relativas à revisão do Mecanismo Comunitário de Protecção Civil e relativas à proposta de Directiva relativa à Protecção das Infra-estruturas Críticas e aos procedimentos de gestão de crises e emergências.

Já no decurso da Presidência portuguesa teve lugar um seminário sobre Sistema de Alerta Precoce, com especial ênfase no risco de tsunamis.

Foi também durante a Presidência portuguesa que seria finalmente aprovado o Mecanismo Comunitário de Protecção Civil (revisto), que irá tornar mais célere e eficaz a resposta a emergência, nomeadamente através do estabelecimento de módulos comunitários de protecção civil.

Anexo I – Contencioso Comunitário

No decorrer do ano de 2007, foram interpostos dois **recursos de anulação** de Decisões da Comissão as Comunidades Europeias (tendo sido instaurada uma providência cautelar de suspensão de eficácia da Decisão impugnada num dos casos) e outro prosseguiu o seu curso, todos eles foram interpostos pela República Portuguesa com fundamento no artigo 230º do TCE.

Foram intentadas pela Comissão das Comunidades Europeias, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, 23 **acções por incumprimento** contra a República Portuguesa, mais 10 que no ano anterior.

Contudo, em 8 desses casos, Portugal procedeu à adopção das medidas legislativas necessárias à transposição da directiva europeia no decurso do processo judicial, tendo procedido à sua notificação à Comissão. Perante esta atitude, a Comissão desistiu do processo por ter deixado de haver interesse na declaração judicial do incumprimento da República Portuguesa.

Noutros dois casos, houve declaração de incumprimento por parte do Tribunal de Justiça, mas Portugal já procedeu à transposição das directivas em causa e notificou a Comissão, cumprindo assim os acórdãos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ainda no âmbito das acções por incumprimento intentadas contra a República Portuguesa prosseguiram o seu curso 12 processos. Em 4 desses processos, a Comissão desistiu do pedido, dado Portugal ter procedido à transposição das directas no decorrer do processo. Noutros 4 processos, chegou a haver declaração de incumprimento por parte do Tribunal, mas a República Portuguesa já adoptou as necessárias medidas legislativas, cumprindo assim os acórdãos do Tribunal de Justiça.

Relativamente aos **pedidos de decisão a título prejudicial** submetidos ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 234º do TCE, **pelos órgãos jurisdicionais nacionais**, a República Portuguesa apresentou observações escritas em 3 processos e aguarda que seja proferida decisão em outros 4 processos, onde apresentou também intervenções escritas, mas em anos anteriores.

Ainda no domínio das **questões prejudiciais, mas formuladas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros**, Portugal apresentou observações escritas em 20 processos e aguarda que sejam proferidas decisões em 8 processos, instaurados em anos anteriores.

Na sequência da admissão da sua intervenção, a República Portuguesa apresentou alegações escritas em 2 processos. E, também, na sequência da admissão da sua intervenção, Portugal acompanha o prosseguimento de outros 2 processos, nos quais interveio anteriormente.

Anexo II – Adaptações Legislativas

Relativamente à transposição de Directivas Comunitárias, Portugal transpôs para o ordenamento jurídico português, no ano de 2007, 76 directivas comunitárias, reportando-se a maioria à agricultura e à aproximação de legislações. Foram ainda transpostas durante o ano de 2007 sete Decisões-quadro do Conselho.

Apesar de ter havido um aumento do número de Directivas transpostas face ao ano de 2006, não nos é possível saber quantas das directivas se encontram ainda por transpor, nem as que se encontram ainda dentro do prazo previsto para a sua transposição, ou as que já ultrapassaram esse mesmo prazo, pois o Relatório em apreço não apresenta esses dados.

III – Das Conclusões

1. O presente Relatório foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 163.º da Constituição e da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao acompanhamento pela Assembleia da República da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.
2. O presente relatório abrange especificamente o domínio Justiça e Assuntos Internos (Título VIII), que integra os sub-temas: Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, Imigração e Asilo, Terrorismo, Cooperação Judiciária e Policial, Acervo de Schengen, Agência dos Direitos Fundamentais, Relações Externas; o domínio



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Políticas Comuns e Outras Acções, na parte atinente à Protecção Civil; o presente relatório incide ainda sobre os Anexos I – Contencioso Comunitário e II – Adaptações Legislativas.

3. O presente relatório destina-se a constituir um contributo da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para o Relatório Final que se encontra a ser preparado pela Comissão de Assuntos Europeus.
4. Nos domínios analisados, o Governo para além de elencar as medidas adoptadas, refere o contributo de Portugal nas mesmas.
5. No Anexo II – Adaptações Legislativas, salvo melhor e mais qualificado entendimento, contribuiria para uma melhor percepção do grau de eficiência na transposição de Directivas por Portugal, se além do elenco das Directivas já transpostas constasse também, pelo menos, o número de directivas ainda por transpor, bem como os prazos respectivos para a sua transposição.

IV – Parecer

Da apreciação das matérias da competência desta Comissão, conclui-se que Portugal participou activamente no processo de construção da União Europeia e que o presente relatório / parecer constitui uma base importante para apreciação deste tema em sede parlamentar.

Assembleia da República, 20 de Maio de 2008.

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)

A Deputada Relatora

(Helena Terra)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG	
N.º Único	255'099
Entrada/Saida n.º	533 Data: 12/05/2008

EXMO SENHOR
DEPUTADO OSVALDO DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

S/Ref: Data: N/Refª 18. 3 Of. Nº119- 4ª - CAE Data: 13-05-2008
Assunto: Relatório do Governo sobre “A Participação de Portugal na União
Europeia em 2007” - 22º Ano

No cumprimento do estipulado no nº 3 do artigo 5º, da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, o Governo remeteu à Assembleia da República, o Relatório de Participação de Portugal na União Europeia - 2007, este relatório baixou à Comissão de Assuntos Europeus, a 10 de Abril de 2008, no sentido de sobre o mesmo ser elaborado relatório.

De acordo com a alínea f) do artigo 163º da Constituição da República Portuguesa e com o nº 2 do artigo 7º, da Lei 43/2006, de 25 de Agosto, e considerando de relevante importância o contributo que a **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias** pode oferecer ao Relatório a produzir, venho solicitar a elaboração de um parecer sobre a matéria da sua competência, designadamente, o **Título VIII e o Capítulo XXII do Título IX**, bem como os **Anexos I e II**, sem prejuízo da apreciação de outros pontos que possam ser considerados pertinentes.

Assim venho solicitar à Comissão a que V. Ex.ª preside, que o Parecer seja remetido a esta Comissão até ao próximo dia 19 de Maio, para que os contributos recebidos possam ser incorporados no Relatório a elaborar e aprovar pela CAE, no próximo dia 21 de Maio.

Permito-me realça-se o facto o debate sobre o Relatório do Governo sobre “**A Participação de Portugal na União Europeia em 2007**” se encontrar agendado, em Plenário, no próximo dia 23 de Maio de 2008.

Com os meus melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Vitalino Canas)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Relatório do Governo sobre
“A Participação de Portugal no processo de Construção da União Europeia em 2007”

Quadro de distribuição pelas comissões especializadas permanentes (22º ano)

COMISSÕES	TÍTULOS	TEMAS
1ª Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias	<u>Título VIII</u>	JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS Capítulo I - Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça Capítulo II - Imigração e Asilo Capítulo III - Terrorismo Capítulo IV - Cooperação Judiciária e Policial Capítulo V - Acervo de Schengen Capítulo VI – Agência dos Direitos Fundamentais Capítulo VII - Relações Externas
	<u>Título IX</u>	POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo XXII – Protecção Civil
	Anexo I Anexo II	Contencioso Comunitário Adaptações Legislativas
2ª Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas	<u>Título IV</u>	ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA
	<u>Título VI</u>	RELAÇÕES EXTERNAS Capítulo I - Relações Externas Regionais Capítulo II - Política Externa e de Segurança Comum Capítulo III - Cooperação para o Desenvolvimento Capítulo IV – Política Comercial
3ª Defesa Nacional	<u>Título VI</u>	RELAÇÕES EXTERNAS Capítulo II - Política Externa e de Segurança Comum
	<u>Título IX</u>	POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo IX - Política Marítima
4ª Assuntos Europeus	<u>Título I</u>	PRESIDÊNCIA PORTUGUESA
	<u>Título II</u>	FUTURO DA EUROPA Capítulo I – Tratado de Lisboa Capítulo II – Grupo de reflexão para o horizonte 2020-2030 Capítulo III – Declaração sobre a Globalização
	<u>Título III</u>	INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS COMUNITÁRIOS
	<u>Título IV</u>	ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA
	<u>Título V</u>	ESTRATÉGIA DE LISBOA
	Anexo I Anexo II	Contencioso Comunitário Adaptações Legislativas

5ª Orçamento e Finanças	<u>Título II</u> <u>Título VII</u>	FUTURO DA EUROPA Capítulo IV – Reapreciação do quadro financeiro da União Europeia QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS
6ª Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional	<u>Título V</u> <u>Título VI</u> <u>Título VII</u> <u>Título IX</u>	ESTRATÉGIA DE LISBOA RELAÇÕES EXTERNAS Capítulo IV – Política Comercial QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo I - Mercado Interno Capítulo II – Melhor Regulamentação Capítulo III – Política Industrial Capítulo IV – Pequenas e Médias Empresas Capítulo V – Investigação e Desenvolvimento Tecnológico Capítulo VI - Telecomunicações e Sociedade de Informação Capítulo VIII – Energia Capítulo XVI – Protecção do Consumidores Capítulo XVIII – Concorrência Capítulo XIX - Desenvolvimento Regional Capítulo XX - Agricultura Capítulo XXI - Pescas
7ª Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território	<u>Título X</u>	POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo X – Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
8ª Educação e Ciência	<u>Título V</u> <u>Título X</u>	ESTRATÉGIA DE LISBOA POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo V - Investigação e Desenvolvimento Tecnológico Capítulo XII – Educação Capítulo XIII – Juventude e Desporto Capítulo XXIII - Informação e Formação
9ª Obras Públicas, Transportes e Comunicações	<u>Título IX</u>	POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo VI - Telecomunicações e Sociedade de Informação Capítulo VII - Transportes
10ª Saúde	<u>Título X</u>	POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo XV - Saúde Pública
11ª Trabalho, Segurança Social e Administração pública	<u>Título V</u> <u>Título VII</u> <u>Título XI</u>	ESTRATÉGIA DE LISBOA QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS Capítulo II – Situação Económica e Emprego POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo XI - Assuntos Sociais
12ª Ética, Sociedade e Cultura	<u>Título X</u>	POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES Capítulo VI - Telecomunicações e Sociedade de Informação Capítulo XIV – Cultura e Audiovisual Capítulo XXIII - Informação e Formação